



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 406/2012**

**“Autoriza Reajuste dos Salários dos Servidores Municipais e dá Outras Providências”**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 14,13% (quatorze inteiros e treze centésimos por centos), os salários dos Servidores da Prefeitura Municipal, sobre os valores pagos em fevereiro de 2012, retroativo a 1º de março de 2012.

**Parágrafo Único** - O presente índice refere-se à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de agosto de 2011 a fevereiro de 2012, somado a um ganho real concedido.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do presente reajuste, os valores concedidos para efeito de equiparação com o salário mínimo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, 21 de março de 2012.

**CERTIDÃO**

**ELOIZ MASSI**  
Prefeito Municipal

*Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Pref. Mun. de São S. Vargem Alegre(MG), conforme determina a Lei Orgânica do Município.*

*Nesta data*

*São Sebastião da Vargem Alegre(MG)*  
*em, 21 de março de 2012*

\* Projeto de Lei nº 104/2012 – Aprovado em 16 de março de 2012